

LEI Nº 1660, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.409/0001-83, com a finalidade de lhe conceder subvenção social no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) em doze parcelas mensais de R\$450,00.

Parágrafo Único – O repasse será destinado ao desenvolvimento de atividades de saúde pública no Distrito de Vila Funchal, para atendimento à população local.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Programa de 2005, no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas decorrentes desta lei, para as quais não há dotações orçamentárias próprias, na classificação orçamentária abaixo:

| | Cód. | Descrição | Valor |
|-------------------------|-------------|--|--------------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal São Gotardo | 5.400,00 |
| Unidade | 50 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.400,00 |
| Função | 10 | Saúde | 5.400,00 |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica | 5.400,00 |
| Programa | 112 | Saúde | 5.400,00 |
| Projeto | 2101 | Subvenção. Associação Desenvolvimento Com. Vila Funchal | 5.400,00 |
| Categoria | 3 | Correntes | 5.400,00 |
| Grupo de despesa | 3 | Outras despesas correntes | 5.400,00 |
| Modalidade de aplicação | 50 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | 5.400,00 |
| Elemento | 43 | Subvenção Social | 5.400,00 |

Parágrafo único - A abertura ora autorizada resultará da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | Cód. | Descrição | Valor |
|-------|-------------|----------------------------------|--------------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal São Gotardo | 5.400,00 |

| | | | |
|-------------------------|------|--|----------|
| Unidade | 50 | Secretaria Municipal de Saúde | 5.400,00 |
| Função | 9 | Previdência Social | 5.400,00 |
| Sub-Função | 271 | Previdência Básica | 5.400,00 |
| Programa | 513 | Prev. Social Servidores Ag. Políticos | 5.400,00 |
| Projeto | 2057 | Manutenção Ativ. Previdenciárias Contributivas | 5.400,00 |
| Categoria | 3 | Correntes | 5.400,00 |
| Grupo de despesa | 1 | Despesa Pessoal | 5.400,00 |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicação Direta | 5.400,00 |
| Elemento | 13 | Obrigações Patronais | 5.400,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 03 de outubro de 2005.

PAULO UEJO
 Prefeito Municipal